



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 40/56 - DOCUMENTO Nº 911/56

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à União dos Servidores Públicos de Santos, a verba especial de Cr.\$5 000,00 (cinco mil cruzeiros), como ajuda participação dos representantes do funcionalismo litoral paulista no III Congresso Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, a ser realizado Salvador, Estado da Bahia, de 1º a 7.7.56.
- Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1956

aa) - Jayme Pinheiro Guimarães
Raul Vasques Rios

mls

Proc. 100/56